

ou extraordinárias do COMTUR, poderão ser convidados à participação representantes de Entidades, Secretarias e/ou Pessoas Físicas que não são membros efetivos do Colegiado, visando a proposição de parcerias na realização de projetos; consultas quanto a assuntos relativos ao desenvolvimento do Turismo; ou questões afins. Esses convidados terão direito a voz e à defesa de seus pontos de vista, sendo acolhidos com reverência pelos membros do Conselho vez que suas presenças significarão contribuições para suas atividades – entretanto, a prerrogativa de voto, é exclusiva dos Conselheiros.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5727, de 01/07/2005, a Lei nº 7471, de 17/05/2017 e o Decreto nº 27.786, de 04/07/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 7595

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO ITABIRA - MNI DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei, o **Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI)**, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de contribuir para adequação e aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação do Monumento Natural do Itabira e implementar ações emergenciais da Unidade de Conservação e desenvolvimento sustentável no seu entorno, bem como assegurar a sua adequada implantação, observando a legislação em vigor, podendo firmar convênios, acordos ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas.

Art. 2º o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) terá a seguinte composição:

I – Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA;

II - Representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF;

III - Representante do Batalhão da Polícia Ambiental;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

V - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB;

VIII - Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim;

IX - Representante da ONG Caminhadas e Trilhas – Preserve;

X - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;

XI - Representante da Associação de Moradores do Itabira;

XII - Representante da ONG Gota Verde;

XIII - Representante da Associação de Moradores da Gruta;

XIV - Representante dos Proprietários de Imóveis situados na Unidade de Conservação;

XV - Representante do Sindicato Rural;

XVI - Representante da Pastoral da Ecologia.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência, o mesmo indicará seu substituto.

Art. 3º As atribuições dos mesmos, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) serão fixados em regimento interno elaborados por seus membros no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação das entidades participantes.

Art. 5º O Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes por ano, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou o requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias deverão ser divulgadas e assegurado o acesso ao público.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.782, de 04/07/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal